

## PROJETO DE LEI N.º 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II** - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

**Parágrafo único.** A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão à obra da **4ª Fase do Anel Viário Municipal**.

**Art. 3º** Os encargos que o Executivo Municipal vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**

**AUTOR: PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA**

**MENSAGEM**

Este Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O objetivo do repasse e do convênio a ser celebrado é a execução no Município, das obras da 4ª fase do anel viário.

E para a celebração do convênio, o Governo do Estado de São Paulo solicita a apresentação de lei municipal autorizativa específica para a obra em questão, ainda que nos termos da Lei Orgânica do Município não seja necessária autorização legislativa para formalização de convênios.

Por este motivo encaminhamos o projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**